



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.023 DE 15 DE AGOSTO DE 2001

"Autoriza o Poder Executivo Municipal à efetuar pagamento de conta de água, energia elétrica e telefone do Fórum Desembargador Otávio de Carvalho Lengruber da Comarca de Baixo Guandu/ES e da outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de conta de água, energia elétrica e telefone do Fórum Desembargador Otávio de Carvalho Lengruber da Comarca de Baixo Guandu - ES.

Parágrafo Único: A Administração do Fórum Desembargador Otávio de Carvalho Lengruber, será responsável pela observância das normas reguladoras do consumo de energia instituídas pelo Governo Federal.

Artigo 2.º - Os recursos para fazerem face à presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação.

03100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03102 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03070212.005 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
3.1.3.2.00.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

Parágrafo Único - A partir do ano de 2002, os recursos para a presente, constarão no Orçamento Municipal em dotação Orçamentaria específica para gastos com o Poder Judiciário.

Artigo 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o Orçamento Municipal vigente para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, inclusive abrir crédito especial, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2001.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em, 15 de agosto de 2001

ADIRSON FERRAZ
Sec. Munc. De Adm. e Finanças